

Ofício nº 467/2024 Bauru-SP, 07/10/2024

Assunto: Solicitação de reversão do processo de fechamento de Agências CEM

Processo Referência: 009001.000313/2024-08

Excelentíssimo Senhor **Fabiano Silva dos Santos**Presidente dos Correios

SBN Quadra 01 Bloco A 20º andar.

Ed. Sede dos Correios - Brasília/DF

70002-900

## Prezado Senhor.

A FINDECT – Federação Interestadual dos Sindicatos dos Trabalhadores e Trabalhadoras da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, CNPJ59.995.498/0001-12, na qualidade de representante dos 5 (cinco) sindicatos filiados: SINDECTEB/BRU - Sindicato dos Empregados da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos de Bauru e Região, CNPJ N°50.844.935/0001-22; SINTECT/SP - Sindicato dos Trabalhadores da Empresa Brasileira de Correios Telégrafos e Similares de São Paulo, Grande São Paulo e Zona Postal de Sorocaba, CNPJ N°56.315.997/0001-23; SINTECT/TO – Sindicato dos Trabalhadores na Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos e Similares no Estado de Tocantins, CNPJ N°10.431.410/0001-40; SINTECT/RJ – Sindicato dos Trabalhadores na Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos e Similares do Estado do Rio de Janeiro, CNPJ N°32.269.706/0001-40 e SINTECT/MA –Sindicato dos Trabalhadores em Empresas de Correios e Telégrafos e Similares no Estado do Maranhão, CNPJ N°23.702.137/0001- vem, através do presente, vem por meio deste ofício manifestar sua profunda preocupação e indignação em relação à decisão da ECT de fechar 44 agências CEM (Correios Empresa) em todo o Brasil, com encerramento das atividades previsto para janeiro de 2025.

Entendemos que as agências CEM desempenham um papel estratégico fundamental na captação e manutenção de grandes contratos empresariais, que são cruciais para a sustentabilidade financeira dos Correios. Tais contratos não apenas reforçam a posição dos Correios como uma empresa pública competitiva, mas também garantem uma importante fonte de receitas para a estatal. Nesse sentido, o fechamento dessas unidades enfraquece a capacidade dos Correios de competir no mercado, favorecendo diretamente as agências franqueadas, que se expandem sem enfrentar a concorrência adequada da empresa pública.

Destacamos que, nos últimos dois anos, a ECT tem enfrentado uma crise financeira severa, com prejuízos que totalizam quase R\$ 2 bilhões. Diante desse cenário, a decisão de fechar as agências CEM é considerada, pela FINDECT, um grave erro estratégico, pois reduz o investimento na captação de novas receitas justamente em um momento em que a empresa mais precisa fortalecer sua posição no mercado.

Ressaltamos que, ao invés de fechar essas agências, a estratégia da ECT deveria ser a de investir em melhorias e na ampliação da presença das agências CEM no mercado empresarial, aproveitando a estrutura existente para atrair novos contratos e aumentar a competitividade da empresa. Também é importante destacar a necessidade de combater e fechar agências clandestinas, que atuam fora da legalidade, utilizando indevidamente a marca e a infraestrutura dos Correios.

Portanto, solicitamos a justificativa, bem como plano de ação para reverter o fechamento destas unidades:

Superintendência Estadual	QTD
SE - MARANHÃO	01
SE - RIO DE JANEIRO	05
SE - SÃO PAULO INTERIOR	10
SE - SÃO PAULO METROPOLITANA	01
TOTAL	17

A FINDECT reafirma seu compromisso em lutar contra essa decisão que, em nossa avaliação, compromete diretamente o futuro dos Correios como empresa pública, prejudica a competitividade da estatal e coloca em risco a manutenção de um serviço postal e logístico de qualidade para a população brasileira. Solicitamos, portanto, a reversão imediata dessa medida e a implementação de políticas que priorizem o fortalecimento dos Correios, a preservação de empregos e a garantia de um serviço eficiente e acessível para todos.

Estamos à disposição para dialogar e contribuir com sugestões que visem ao fortalecimento da empresa, assegurando sua sustentabilidade financeira e sua capacidade de continuar prestando um serviço público de qualidade à sociedade.

Sem mais, despedimo-nos com protestos de estima e elevada consideração.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por José Aparecido Gimenes Gandara, em 07/10/2024 às 22:47:20, conforme horário oficial de Brasília.

José Aparecido Gimenes Gandara Presidente FINDECT/SINDECTEB



As assinaturas eletrônicas constantes deste documento, tem como fundamento: Lei nº 14.063 de 23 de setembro de 2020; Artigos 107 e 219 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 que Institui o Código Civil; Artigo 10º, §2º da Medida Provisória nº 2.200-2/2001 de 24 de agosto de 2001.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no endereço: <a href="https://findect.sgdd.com.br/api/document/verify/467/313/acf4beebe13dbea6a3946584d0fcba18cd87d550b7ffd5f3908c3d5ba173b3ce">https://findect.sgdd.com.br/api/document/verify/467/313/acf4beebe13dbea6a3946584d0fcba18cd87d550b7ffd5f3908c3d5ba173b3ce</a>